



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE, ORGULHO EM CUIDAR DE VOCÊ

PCLEG nº 63.01.2019

Santo André, 14 de janeiro de 2020.

Indicações do Vereador Marcos da Farmácia

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 327/2019 – G.P. - Proc. 2012/19, protocolado sob o nº 18860/2019, onde solicita operação tapa buracos, em toda extensão da Rua Alexandreta - Vila Santo Alberto;

Ofício nº 424/2019 – G.P. - Proc. 2704/19, protocolado sob o nº 20879/2019, onde solicita operação tapa buracos, em toda extensão da Rua Santa Maria Goretti - Utinga;

Ofício nº 490/2019 – G.P. - Proc. 2997/19, protocolado sob o nº 23308/2019, onde solicita operação tapa buracos em toda extensão da Rua Boa Vista - Camilópolis;

Ofício nº 490/2019 – G.P. - Proc. 2999/19, protocolado sob o nº 23306/2019, onde solicita a poda da árvore localizada na Rua Bélgica, altura do número 637 - Parque Das Nações;

Ofício nº 490/2019 – G.P. - Proc. 3000/19, protocolado sob o nº 23305/2019, onde solicita a poda da árvore localizada na Rua Bélgica, altura do número 766 - Parque Das Nações;

Ofício nº 630/2019 – G.P. - Proc. 3794/19, protocolado sob o nº 30489/2019, onde solicita operação tapa buracos na Rua Libero, em toda sua extensão - Camilópolis, informamos:

- As solicitações acima foram atendidas.

Ofício nº 270/2019 – G.P. - Proc. 1656/19, protocolado sob o nº 14759/2019, onde solicita o serviço de remoção de árvore na Rua Japão, altura do número 460 - Parque das Nações, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica não se constatou motivo que fundamente o sacrifício da árvore, devendo o canteiro no entorno da mesma ser ampliado para evitar danos ao passeio.

Informa que foi realizada poda de manutenção no dia 24 de setembro de 2019.

Ofício nº 616/2019 – G.P. - Proc. 3691/19, protocolado sob o nº 29949/2019, onde solicita estudos para instalação de lombofaixa na Rua Clara, altura do número 482 - Camilópolis, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, durante vistoria técnica não se encontrou nenhum local que atenda aos requisitos mínimos exigidos na resolução do CONTRAN nº 738 de 2018 para faixas elevadas.

PRAÇA IV CENTENÁRIO, 1 - PAÇO MUNICIPAL, SANTO ANDRÉ - SP, CEP: 09015-080
TELEFONE: (11) 4433-0111 / www.santoandre.sp.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 310034003800320036003A00540052004100



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ
MOVIDOS PELA NOSSA GENTE. ORGUEIRO EM CUIDAR DE VOCÊ

Ofício nº 681/2019 – G.P. - Proc. 4207/19, protocolado sob o nº 32996/2019, onde solicita vistoria visando à remoção de árvore localizada em frete ao número 3257 da Rua Carijós - Vila Linda, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica não se constatou motivo que fundamente o sacrifício da árvore, devendo o canteiro no entorno da mesma ser ampliado para evitar danos ao passeio.

Ofício nº 681/2019 – G.P. - Proc. 4204/19, protocolado sob o nº 33056/2019, onde solicita vistoria visando à remoção de árvore localizada em frente ao número 119 da Rua Januário Daniel - Jardim Irene, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, após vistoria técnica não se constatou motivo que fundamente o sacrifício da árvore.

Ofício nº 712/2019 – G.P. - Proc. 4467/19, protocolado sob o nº 33471/2019, onde solicita vistoria visando à remoção de árvore localizada em frente ao número 120 da Rua Lucio Cardoso - Jardim Irene, informamos:

- De acordo com a Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, não foram constatados motivos fitossanitários que justifiquem a remoção da árvore. É uma árvore da espécie Ficus Benjamina, cujo plantio em calçadas é proibido pela Lei Municipal nº 8.628/2004.

A Prefeitura Municipal de Santo André não planta esta espécie em nenhuma de suas áreas verdes. Portanto, informa que a árvore poderá ser substituída por espécie adequada, devendo o próprio munícipe abrir Processo Administrativo no Posto de atendimento com recolhimento das taxas devidas, de acordo com a Lei Municipal nº 8.628/2004.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
VSP

